###### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR Nº 0043/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**, E A EMPRESA **DROGARIA SETE QUEDAS LTDA ME.**

**CONTRATANTES:** O **MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS**), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, n° 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO PIROLI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 através dos Fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominados **CONTRATANTES.**

**CONTRATADA**: A empresa **DROGARIA SETE QUEDAS LTDA ME** com sede à Ave/Rua: Rui Barbosa, nº 1427, Centro, CEP:79935-000, na cidade de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 23.033.857/0001-03, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) Sócio (a) proprietário(a) o Sr (a) **JOÃO SERGIO TEL** residente e domiciliado na Cidade de Iguatemi (MS), portador do CPF sob o nº 557..577.071-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 0034/2022, e Dispensa de Licitação nº 0014/2022**, ratificada dia **30/03/2022,** de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS,** conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DROGARIA SETE QUEDAS LTDA - ME** | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 45447 | PROTETOR SOLAR FPS 50 POSSUE FORMULA NAO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO,DEIXANDO A PELE E ROSTO PROTEGIDA,HIDRATADA E SEQUINHA.SUA FORMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX,QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA RAIOS UVA/UVB.TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE A AGUA E SUOR.PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL.(SEMELHANTE AO NEUTROGENA) | UN | 216,00 |  | 60,00 | 12.960,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **12.960,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias,** após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor, ora contratado é de **R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - A vigência do presente Contrato é **até 30/03/2022**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária para o exercício de 2022, abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO: 08.08.02.10.301.0010-2.052

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha 237**

**VALOR R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**

DOTAÇÃO: 08.08.02.10.304.0010-2.028

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha 277**

**VALOR R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**

DOTAÇÃO: 08.08.02.10.305.0010-2.029

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha 289**

**VALOR R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto**.**

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

* 1. - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
  2. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 30 de março de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **FRANCISCO PIROLI**  Prefeito Municipal  **CONTRATANTE**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **PAULO FERREIRA SANTANA**  Secretário Municipal de Saúde  **CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DROGARIA DE SETE QUEDAS LTDA ME**  João Sergio Tel  **(CONTRATADA)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cristiane Comelli  RG: 7958392-8 SSP/PR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Adriana Martins Rodrigues  RG: 001.671.761 SSP/MS |